



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	438847/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DIJALMA PIMENTA JUNIOR
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	VILMA MARIA PRADO
NÚMERO DA O.S.	10133/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

#### 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 4080/2022, que concedeu o benefício previdenciário ao Sr Dijalma Pimenta Junior, servidor nomeado em caráter efetivo, no cargo Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde - SUS, classe D, nível 007, lotado na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

#### 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria constatou-se que:

- o Ato nº4080, publicado em 06 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de MT, edição nº 28.324, fl. 2, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 256594/22, fls. 31 a 33) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 256594/22, fls. 36 a 37) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.





## 2. CONCLUSÃO

### 1. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 1080/2022.

Atenciosamente,

3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT,  
16 de novembro de 2022.

Em Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2022.

---

VILMA MARIA PRADO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E REFORMAS MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GERAL

##### Quadro 1.1 - Análise detalhada do tempo total de contribuição

Descrição do Tempo de Contribuição	Data Inicio	Data Fim	Anos	Meses	Dias	Total em Dias
Análise detalhada do tempo total de contribuição						
Servidor Comum - RPPS Anterior			0	0	0	0
Servidor Comum - RPPS			0	0	0	0
Servidor Comum - Averbado			0	0	0	0
Servidor Comum - Tempo Fictício			0	0	0	0
Servidor Comum - Tempo Descontado			0	0	0	0
Magistério - RPPS Anterior			0	0	0	0
Magistério - RPPS			0	0	0	0
Magistério - Averbado			0	0	0	0
Magistério - Tempo Fictício			0	0	0	0
Magistério - Tempo Descontado			0	0	0	0
<b>TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO</b>			0	0	0	0

Análise da Equipe Técnica

